**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2021**

***“Institui no Município de Sorocaba a ‘MEDALHA RUI BARBOSA’, e dá outras providências.”***

 A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

 **Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do Município de Sorocaba a “MEDALHA RUI BARBOSA”, patrono dos advogados, a ser concedida, anualmente, no mês de agosto.

 **Art. 2º.** A “MEDALHA RUI BARBOSA” será concedida ao profissional da advocacia regularmente inscrito na 24ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

 **Art. 3º.** A indicação do homenageado poderá ser deliberada pela Câmara Municipal, na quantidade máxima de 01 (uma) proposta por ano, por vereador, e sua aprovação dependerá de maioria simples de votos.

 **Parágrafo único**. A indicação deverá ser encaminhada em conjunto com o curriculum vitae do homenageado até o último dia do mês de julho de cada ano.

 **Art. 4º.** A “MEDALHA RUI BARBOSA” será entregue pela Câmara de Vereadores, em sessão solene, realizada em homenagem ao “Dia do Advogado”, que se comemora no dia 11 de agosto ou em data próxima.

 **Parágrafo único**. Todos os custos decorrentes da concessão da Medalha serão despendidos pelo vereador responsável pela solicitação da homenagem ou terceiro interessado.

 **Art. 5º.** A “MEDALHA RUI BARBOSA” se constituirá de um medalhão acompanhado do respectivo colar, onde deverá estar escrito o nome do homenageado que o receber, sob o título “Medalha Rui Barbosa”.

 **Parágrafo único.** Acompanhará a placa um diploma assinado pelo vereador proponente da homenagem e presidente em exercício da Câmara Municipal.

 **Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

 **Art. 7º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 28 de julho de 2021.**

**ÍTALO MOREIRA**

**VEREADOR**

 **JUSTIFICATIVA:**

 O Estado Democrático de Direito foi consolidado no Brasil pela Constituição Federal de 1988, que completará 33 anos de sua promulgação este ano. Acusada de ser um documento prolixo e exaustivo, a Carta mostrou ser, na verdade, um repositório de direitos e garantais fundamentais para o povo brasileiro.

 A oitava Constituição brasileira expressa grande preocupação quanto aos direitos sociais dos cidadãos, assegurando uma série de dispositivos que garantem aos brasileiros condições para uma vida digna, com acesso à Justiça, à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à previdência social e proteção à infância.

 A nova Constituição assegurou ao povo brasileiro liberdades fundamentais, depois de mais de duas décadas de arbítrio. Trouxe de volta o voto direto, proibiu a tortura e penas cruéis, revogou a censura, permitiu a liberdade sindical, entre tantas mudanças importantes e imprescindíveis. No campo jurídico, criou o Superior Tribunal de Justiça e os Tribunais Regionais Federais, entre outras medidas.

 Especificamente para os advogados brasileiros, a Carta Magna traz o artigo 133, que estipula que “O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”, determinando a indispensabilidade do advogado por cumprir função essencial à concretização da Justiça, dentro dos fundamentos constitucionais do direito de defesa, do contraditório e do devido processo legal. Ou seja, sem advogado não existe Justiça.

 “A profissão de advogado tem, aos nossos olhos, uma dignidade quase sacerdotal”, já dizia o saudoso e magnânimo jurista baiano, Rui Barbosa.

 Pois bem. A presente propositura de homenagem tem, em si, dois objetivos: a) prestar a mais humilde e grata homenagem aos causídicos sorocabanos e; b) criar uma medalha com a denominação do maior jurista da história nacional: o intelectual, político, advogado, jornalista, diplomata, orador e escritor brasileiro, Rui Barbosa.

 Tal se faz necessário, já que o exercício da advocacia é fundamental para a prestação jurisdicional, uma vez que cabe ao advogado postular em favor do cidadão, que desconhece o arcabouço jurídico, mas que busca no advogado o mediador que se manifestará em seu nome e lutará pelo reconhecimento de seus direitos em juízo.

 O advogado não exerce apenas uma atividade profissional. Pela Constituição Federal, ele está investido de função pública ao postular em nome do cidadão, provocando o Judiciário no sentido de aplicar o Direito, a partir do debate, das teses, dos argumentos jurídicos que apresenta na defesa de seu constituinte, procurando convencer o julgador e chegar a uma decisão justa. Paralelamente, seu trabalho ajuda a construir a paz social ao solucionar conflitos e a enriquecer a jurisprudência nacional em todas as cortes do país e fazer a doutrina avançar.

 A advocacia também é essencial na formação de um dos Poderes do Estado, o Judiciário, sendo que o advogado no exercício de seu mister contribui para a preservação do Estado democrático de Direito. O advogado atua de forma independente e sem submissão aos demais atores do Judiciário e, em muitas oportunidades, vai além da defesa do cliente porque suas manifestações visam também os interesses maiores do povo brasileiro, destinatário final da aplicação do Direito.

 Entendemos, assim, ser a “MEDALHA RUI BARBOSA” um importante mecanismo que visa homenagear os patronos e as patronas juristas da nossa cidade de Sorocaba através de uma medalha que carrega o nome do maior advogado deste país.

**S/S., 28 de julho de 2021.**

**ÍTALO MOREIRA**

**VEREADOR**